

MUNICÍPIO DE MERCEDES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2015

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 256/2015, publicada no Jornal Oficial do Município (O Presente), em 07/08/2015, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 26/08/2015, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia 17/09/2015, às 09:00h (nove horas), na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços psicoterapêuticos, para ministrar palestra e desenvolver atividades terapêuticas junto a grupos de pacientes que necessitam de acompanhamento na área da saúde mental, bem como demais pacientes que frequentam a Academia da Saúde, conforme descrito no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de empreitada global.

1.2. O RECEBIMENTO dos Envelopes “A” contendo a documentação de Habilitação e envelopes “B”, contendo Proposta de Preço dos interessados CADASTRADOS, dar-se-á até às 09:00 horas do dia 17/09/2015, no local e horário estabelecidos no subitem 1.1 deste Edital.

1.3. A abertura dos envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura, no mesmo endereço estabelecido no subitem 1.1 supra mencionado, às 09:00 horas do dia 15/09/2015. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VI, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes “B”, contendo a Proposta de Preço das proponentes habilitadas.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços psicoterapêuticos, para ministrar palestra e desenvolver atividades terapêuticas de pilates e yoga, junto a grupos de pacientes que necessitam de acompanhamento na área da saúde mental, bem como demais pacientes que frequentam a Academia da Saúde, sob regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, conforme descrição a seguir:

ITEM 01 – ATIVIDADES DE PILATES

- **Descrição:** Serviços na área de fisioterapia, para desenvolvimento de atividades de pilates;
- **Carga horária semanal:** duas horas e meia;
- **Calendário das atividades:**
 - a) Terça-feira: das 09h30 às 11h00
 - b) Quinta-feira: das 16h00 às 17h00
- **Valor máximo da hora/aula:** R\$ 90,00 (noventa reais)
- **Valor máximo mensal:** R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais)

- **Valor total do Item (para o período de 12 meses): R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**

ITEM 02 – ATIVIDADES DE YOGA

- **Descrição:** Serviços na área de psicoterapia, contemplando serviço de palestra a respeito das atividades que serão desenvolvidas/vivenciadas; terapia corporal; aulas de Hatha-Yoga; Yogaterapia; Yoganidra; Meditação

- **Carga horária semanal:** duas horas e meia;

- **Calendário das atividades:**

a) Terça-feira: das 17h15 às 18h30

b) Quinta-feira: das 17h15 às 18h30

- **Valor máximo da palestra:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

- **Valor máximo da hora/aula:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

- **Valor máximo mensal:** R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais)

- **Valor total do Item (para o período de 12 meses + palestra): R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**

2.2 – Demais informações relativas ao objeto do presente instrumento convocatório podem ser verificadas no Anexo VII – Termo de Referência.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

3.2 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos), correspondente à Taxa de Expediente regularmente instituída, junto a Tesouraria do Município de Mercedes.

3.2.1 Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido gratuitamente através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, link licitações.

4 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre este ato convocatório e seus Anexos, bem como a impugnação aos seus termos, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento da taxa de expediente (R\$ 5,68), em quantidade bastante para cobertura do custo da reprodução gráfica.

4.3 - O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário

Edital de Tomada de Preços nº 11/2015

normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

4.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

4.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como suas respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado fornecido pelo Município de Mercedes, válido na data de abertura da presente licitação.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

5.2.1 - Os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

5.2.2 – Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2.3 – Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.3 – É igualmente vedada a participação de empresas em consórcio.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Os envelopes **A** e **B**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MERCEDES
TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2015
ENVELOPE “A” – Documentos de Habilitação
PROPONENTE: (nome da empresa)
ABERTURA: xx/Ox/2015– xx:xxh

MUNICÍPIO DE MERCEDES
TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2015
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)
ABERTURA: xx/Ox/2015– xx:xxh

6.2 – Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá o fazer mediante formalização de Carta de Credenciamento (modelo constante no Anexo I), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “**A**”.

6.3 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

7 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “**A**” contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e técnica deverá conter, **sequencialmente**:

7.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Município de Mercedes.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (CICAD); *ou* Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS, *conforme o caso*;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014;

Obs. – A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

Obs.: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Convite, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

1. Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa aquela que contemple a existência de débitos:

a) Não vencidos;

b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

c) Cujas exigibilidades estejam suspensas;

7.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Declaração de disponibilidade de profissionais para a prestação dos serviços objeto do presente edital, conforme modelo constante no Anexo IV;

7.1.4 Para a comprovação da Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

7.1.5 – Outros documentos exigidos:

a) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo II.

b) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante do Anexo III).

c) Declaração expressa de recebimento ou acesso a documentos e sujeição às condições do presente Edital (modelo constante do Anexo V);

7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de enquadramento (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;

7.3 – Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4 – A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.

8 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 – A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 – No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.3 – Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

9 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1 – A proposta de preço – Envelope “**B**” – devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, redigida em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos (modelo constante do Anexo VIII), e conter:

a) descrição da proposta conforme a especificação do objeto, observadas as características do serviço relativo ao item a que se refere a proposta;

b) valor unitário e valores globais do item ao qual se refere a proposta;

c) prazo de validade da proposta (mínimo de sessenta dias), que será contado a partir da data da entrega da mesma. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

d) dados bancários da empresa (facultativo);

10 – PROCEDIMENTO

10.1 – Serão abertos os envelopes “**A**”, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes, e procedida a sua apreciação.

10.2 – Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **7** deste edital.

10.3 – Os envelopes “**B**”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.4 – Serão abertos os envelopes “**B**”, contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

10.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **9** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.6 – O julgamento e classificação das propostas obedecerão ao disposto no item **11** deste edital.

11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **Menor preço por item**, respeitados os valores máximos fixado no item **12.1**.

11.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todas as proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93.

11.3 – Será desclassificada a proposta de preço que:

a) ultrapassar o valor fixado no item **12.1** deste edital;

b) cotar percentual manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93;

c) não atender às exigências do presente edital de licitação.

12 – VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

12.1 – O preço máximo aceitável para execução do objeto deste Edital é de:

ITEM 01 - PILATES

Qtd Horas/semana	Qtd Semana/mês*	R\$/hora	R\$/mês	R\$ Total (12 meses)
2,5	5	90,00	1.125,00	13.500,00

* Considerando a variação do número de semanas de cada mês

Valor total máximo do ITEM 01: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

ITEM 02 – YOGA

PALESTRA: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Qtd Horas/semana	Qtd Semana/mês*	R\$/hora	R\$/mês	R\$ Total (12 meses)
2,5	5	250,00	3.125,00	37.500,00

* Considerando a variação do número de semanas de cada mês

Valor total máximo do ITEM 02 (palestra + serviço 12 meses): R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

13 – RECURSOS

13.1 – Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 – A prestação dos serviços pela empresa vencedora será pelo período de 12 (doze meses), contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

14.1.1 – Os serviços que constituem o objeto do presente Edital deverão ser prestados no município de Mercedes, tendo por local as dependências da Academia da Saúde, situada na Rua João Pessoa, Centro, ao lado da Unidade de Saúde da sede municipal.

14.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Mercedes convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.2.1 - Deverá ser apresentada no ato de assinatura do Contrato a relação nominal com indicação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços contratados, acompanhada de comprovação de capacitação para execução dos mesmos, conforme as áreas de atuação indicadas no Anexo VII – Termo de Referência, da qual a empresa vencedora será responsável pela execução;

14.3 – O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.4 - O prazo de que trata o item **14.1** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Mercedes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

16 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, adotando-se os índices de variação do **IGP-M**.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento mensal correspondente a prestação dos serviços será feito usualmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado, mediante apresentação de Nota Fiscal, indicando na referida nota o número de horas/aula ministradas durante o mês de competência da Nota Fiscal.

17.1.1 Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

17.2 – O pagamento decorrente da prestação do serviço do objeto da presente licitação correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.2027 – Programa Estratégico de Atenção Primária.

Elemento de Despesa: 33903905

Fonte: 000; 303; 505

18 – SUBCONTRATAÇÃO

18.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução do objeto contratual.

19 – RESCISÃO

19.1- A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

19.2 – Ficam ressalvados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

20 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

20.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21- RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

22 – ANEXOS DO EDITAL

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissionais para execução dos serviços;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- g) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia (julgamento Habilitação);
- h) Anexo VII – Termo de Referência;
- i) Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços.
- j) Anexo IX – Minuta de Contrato.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado a licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial ou da documentação de habilitação.

23.2 - Havendo necessidade e, preservadas as condições contratuais, o objeto da presente Tomada de Preços poderá sofrer acréscimo ou diminuição quantitativa de até 25% (vinte cinco por cento) do seu total, mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato original.

23.3 - A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições estabelecidas neste edital.

23.4 - No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

Edital de Tomada de Preços nº 11/2015

23.5 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6- Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações e não assinar o contrato no prazo estabelecido no presente edital é facultado ao Município de Mercedes declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

23.7 – O Município de Mercedes poderá, ocorrendo rescisão ou distrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

23.8 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal do Município de Mercedes, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

23.9 – Poderão ser convidados a colaborar com a CPL, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Município de Mercedes, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

23.10 – A CPL julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o relatório de suas conclusões para homologação pela autoridade competente.

23.11 – Não serão levadas em consideração pelo Município de Mercedes, em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

23.12 – Caso as datas designadas para realização desta Tomada de Preços recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local previstos.

23.13 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.14 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

23.15 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca da Marechal Cândido Rondon – Paraná, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

Edital de Tomada de Preços nº 11/2015

23.16 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela CPL.

23.17 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, CEP 85998-000, no Setor de Compras da Prefeitura do Município de Mercedes.

Mercedes – Pr, 26 de agosto de 2015.

Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

**ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2015**

(Deverá ser apresentado em papel timbrado do licitante)

Modelo de CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Pela presente credenciamos o(a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º
_____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a
modalidade Tomada de Preços n.º ____/____, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa
_____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros
poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2015**

(Deverá ser apresentado em papel timbrado do licitante)

Modelo de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº ____/_____, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Declarante:

**ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2015**

(Deverá ser apresentado em papel timbrado do licitante)

**Modelo de DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º ____/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2015**

(Deverá ser apresentado em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS

_____(nome do proponente)_____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/__, e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que dispõe de profissionais habilitados e suficientes para a perfeita execução do objeto do certame em epígrafe.

DECLARA, outrossim, obrigando-se para todos os efeitos legais, que procederá, sem prejuízo à continuidade da execução do objeto, a substituição de qualquer profissional mediante solicitação prévia e fundamentada do Município de Mercedes, bem como, no caso de eventual indisponibilidade intercorrente.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

_____(local)_____, __ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal
Função

**ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2015**

(Deverá ser apresentado em papel timbrado do licitante)

Modelo de DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços n.º X/2015 – Município de Mercedes

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º X/2015, instaurado pelo Município de Mercedes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2015**

(Deverá ser apresentado em papel timbrado do licitante)

Modelo de TERMO DE RENÚNCIA (Julgamento Habilitação)

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. ____/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de Habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2015**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto principal a contratação de empresa para prestação de serviços psicoterapêuticos, para ministrar palestra e desenvolver atividades terapêuticas de pilates e yoga, junto a grupos de pacientes que necessitam de acompanhamento na área da saúde mental, bem como demais pacientes que frequentam a Academia da Saúde, de acordo com a especificação abaixo.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

2.1 ITEM 01 – ATIVIDADES DE PILATES

- **Descrição do Item:** Serviços na área de fisioterapia, para desenvolvimento de atividades de pilates;

- **Carga horária semanal:** duas horas e meia;

- **Calendário das atividades:**

a) Terça-feira: das 09h30 às 11h00

b) Quinta-feira: das 16h00 às 17h00

- **Valor máximo da hora/aula:** R\$ 90,00 (noventa reais)

- **Valor máximo mensal:** R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais)

- **Valor total do Item (para o período de 12 meses): R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**

2.1.1 – Quadro demonstrativo de valores

Qtd Horas/semana	Qtd Semana/mês*	R\$/hora	R\$/mês	R\$ Total (12 meses)
2,5	5	90,00	1.125,00	13.500,00

* Considerando a variação do número de semanas de cada mês

Valor total máximo do ITEM 01: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Descrição do serviço:

Pilates é um método de condicionamento físico e mental, que através de exercícios suaves proporciona o alongamento e a fortificação do corpo de forma integrada e individualizada, melhora da respiração, diminuição do stress, desenvolve consciência e equilíbrio corporal, melhora a coordenação motora e a mobilidade articular com também proporciona relaxamento.

Os exercícios são de baixo impacto e de poucas repetições proporcionando resultados eficazes, realizado com precisão, os movimentos do método podem ser feitos por pessoas de todas as idades, inclusive as que sofrem de problemas ósseos e musculares ou até de dores crônicas.

O Pilates tem um diferencial de versatilidade e variedade de movimentos permitindo que pessoas sedentárias e com algumas restrições de movimentos possam também participar desta atividade. O controle da respiração usado na prática desta atividade permite o autocontrole da ansiedade, eleva a autoestima do paciente e com o fortalecimento da musculatura em alguns quadros clínicos inclusive ameniza as dores dos pacientes, servindo

de escudo contra o estresse e a fadiga.

O profissional deve ser qualificado para que possa avaliar os pacientes para conhecer seus limites e as suas necessidades individuais.

Os exercícios aplicados são inúmeros e que serão aplicados dependendo de cada grupo.

Caberá ao profissional responsável pelo desenvolvimento das atividades contratadas no Item 01, avaliar os pacientes que serão atendidos na Academia da Saúde, desenvolvendo atividades adequadas às suas necessidades.

Formação profissional mínima: Fisioterapia;

Formação adicional: especialização; cursos de aperfeiçoamento na área solicitada

2.2 ITEM 02 – ATIVIDADES DE YOGA

- **Descrição:** Serviços na área de psicoterapia, contemplando serviço de palestra a respeito das atividades que serão desenvolvidas/vivenciadas; terapia corporal; aulas de Hatha-Yoga; Yogaterapia; Yoganidra; Meditação

- **Carga horária semanal:** duas horas e meia;

- **Calendário das atividades:**

a) Terça-feira: das 17h15 às 18h30

b) Quinta-feira: das 17h15 às 18h30

- **Formação profissional mínima:** especialização; cursos de aperfeiçoamento na área solicitada

- **Valor máximo da palestra:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

- **Valor máximo da hora/aula:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

- **Valor máximo mensal:** R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais)

- **Valor total do Item (para o período de 12 meses + palestra): R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**

2.2.1 – Quadro demonstrativo de valores

Qtd Horas/semana	Qtd Semana/mês*	R\$/hora	R\$/mês	R\$ Total (12 meses)
2,5	5	250,00	3.125,00	37.500,00

* Considerando a variação do número de semanas de cada mês

Valor total máximo do ITEM 02 (palestra + serviço 12 meses): R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

2.3 - Os serviços que constituem o objeto do presente Edital deverão ser prestados no município de Mercedes, tendo por local as dependências da Academia da Saúde, situada na Rua João Pessoa, Centro, ao lado da Unidade de Saúde da sede municipal.

3- PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável para o objeto indicado anteriormente, bem como, das formalidades previstas no item 9 e seguintes e Anexo VIII deste Edital.

3.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

4 - PARTICIPAÇÃO

4.4 - A participação do presente certame implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Termo de Referência.

5 – INFORMAÇÕES A RESPEITO DO OBJETO

5.1 - Caso as proponentes interessadas necessitem, poderão obter maiores informações acerca da execução do objeto diretamente junto à Secretaria de Saúde do Município, com Arlete Martins, através do telefone (45) 3256-8100.

**ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2015**

Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, “fac-simile” e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes - PR
Tomada de Preços n.º/2015

Prezados Senhores:

A empresa _____, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º. ____/2015, para _____ (*descrição sucinta do objeto*), conforme edital de licitação e seus anexos, apresenta a seguinte Proposta de Preços para a venda de XXXXXXXXX, conforme descrição a seguir:

1) descrição da proposta conforme a especificação do objeto, observadas as características do serviço relativo ao item a que se refere a proposta:

ITEM 01 – ATIVIDADES DE PILATES

- Descrição: Serviços na área de fisioterapia, para desenvolvimento de atividades de pilates;
- Carga horária semanal: duas horas e meia;
- Calendário das atividades:
 - a) Terça-feira: das 09h30 às 11h00
 - b) Quinta-feira: das 16h00 às 17h00

ITEM 02 – ATIVIDADES DE YOGA

- Descrição: Serviços na área de psicoterapia, contemplando serviço de palestra a respeito das atividades que serão desenvolvidas/vivenciadas; terapia corporal; aulas de Hatha-Yoga; Yogaterapia; Yoganidra; Meditação
- Carga horária semanal: duas horas e meia;
- Calendário das atividades:
 - a) Terça-feira: das 17h15 às 18h30
 - b) Quinta-feira: das 17h15 às 18h30

2) valor unitário e valores globais do item ao qual se refere a proposta;

ITEM 01 – ATIVIDADES DE PILATES

- Valor total da hora/aula: R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)
- Valor total mensal: R\$ x.xxx,xx (xx)
- Valor total do Item (*para o período de 12 meses*): R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Qtd Horas/semana	Qtd Semana/mês*	R\$/hora	R\$/mês	R\$ Total (12 meses)
2,5	5	xx,xx	x.xxx,xx	xx.xxx,xx

* Considerando a variação do número de semanas de cada mês

Edital de Tomada de Preços nº 11/2015

ITEM 02 – ATIVIDADES DE YOGA

- Valor total da palestra: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
- Valor total da hora/aula: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
- Valor total mensal: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
- Valor total do Item (para o período de 12 meses + palestra): R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)

Qtd Horas/semana	Qtd Semana/mês*	R\$/hora	R\$/mês	R\$ Total (12 meses)
2,5	5	xxx,xx	x.xxx,xx	xx.xxx,xx

* Considerando a variação do número de semanas de cada mês

3) prazo de validade da proposta (mínimo de sessenta dias), que será contado a partir da data da entrega da mesma. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

4) dados bancários da empresa (facultativo);

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

A proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. ____/2015.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2015**

MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º. xxxxxxxx
Identificação: xxxxxxxx

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º xxxxxx, portadora da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx SSP/PR, residente e domiciliada na Rua xxx xxxxxxxxxxx, n.º xxx, xxxxxxxxxxxxxx, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, a seguir denominada de CONTRATANTE, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob n.º -----, com sede na -----, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr.-----, inscrito no CPF sob n.º -----, portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela SSP/xx, residente e domiciliado na Rua ----- na Cidade de -----, Estado do -----, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Legislação pertinente, atendendo a necessidade da Administração Geral, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços n.º xx/2015, pelos termos da proposta da contratada datada de ----- e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato, tem por objeto a prestação de serviços psicoterapêuticos, para ministrar palestra e desenvolver atividades terapêuticas junto a grupos de pacientes que necessitam de acompanhamento na área da saúde mental, bem como demais pacientes que frequentam a Academia da Saúde, conforme relação descrita na **Cláusula Segunda** do presente Termo Contratual.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA declara ter condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado na Documentação levada a efeito pelo Edital de Licitação, através do Tomada de Preços n.º xx/2015, do Município de Mercedes, Estado do Paraná, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em xx/xx/2015.

Parágrafo segundo – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Tomada de Preços n.º xx/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Pela prestação do serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxx), conforme descrito a seguir:

ITEM 01 – ATIVIDADES DE PILATES

- Descrição: Serviços na área de fisioterapia, para desenvolvimento de atividades de pilates;
- Carga horária semanal: duas horas e meia;
- Calendário das atividades:

Edital de Tomada de Preços nº 11/2015

- a) Terça-feira: das 09h30 às 11h00
b) Quinta-feira: das 16h00 às 17h00
- Valor total da hora/aula: R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)
- Valor total mensal: R\$ x.xxx,xx (xx)
- Valor total do Item (para o período de 12 meses): R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Qtd Horas/semana	Qtd Semana/mês	R\$/hora	R\$/mês	R\$ Total (12 meses)
2,5	5	xx,xx	x.xxx,xx	xx.xxx,xx

ITEM 02 – ATIVIDADES DE YOGA

- Descrição: Serviços na área de psicoterapia, contemplando serviço de palestra a respeito das atividades que serão desenvolvidas/vivenciadas; terapia corporal; aulas de Hatha-Yoga; Yogaterapia; Yoganidra; Meditação
- Carga horária semanal: duas horas e meia;
- Calendário das atividades:
a) Terça-feira: das 17h15 às 18h30
b) Quinta-feira: das 17h15 às 18h30
- Valor total da palestra: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
- Valor total da hora/aula: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
- Valor total mensal: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
- Valor total do Item (para o período de 12 meses + palestra): R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)

Qtd Horas/semana	Qtd Semana/mês	R\$/hora	R\$/mês	R\$ Total (12 meses)
2,5	5	xxx,xx	x.xxx,xx	xx.xxx,xx

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro – A Nota Fiscal deverá indicar o número de horas/aula ministradas durante o mês de competência da Nota Fiscal apresentada;

Parágrafo segundo - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos da dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.2027 – Programa Estratégico de Atenção Primária.

Elemento de Despesa: 33903905

Fonte: 000; 505; 303

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, adotando-se os índices de variação do **IGP-M**.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A prestação dos serviços pela empresa vencedora será pelo período de 12 (doze meses), contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, sendo que o início dos iniciará mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Os serviços que constituem o objeto do presente Edital deverão ser prestados no município de Mercedes, tendo por local as dependências da Academia da Saúde, situada na Rua João Pessoa, Centro, ao lado da Unidade de Saúde da sede municipal.

Parágrafo segundo - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Este contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço do objeto na forma ajustada,
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto à regularidade fiscal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 1,0% sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar com terceiro a prestação de serviços do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DURAÇÃO: O presente Contrato terá vigência até xx de xxxxx de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do Sr. Marcelo Eduardo Eninger, Secretário de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO COMPETENTE: Fica eleito o foro competente da Comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes datam e assinam o presente Instrumento Contratual, obrigando-se por si e por seus sucessores ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mercedes, _____ de _____ de 2015.

**Município de Mercedes
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

RG nº

RG nº